

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Junta Médica Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 202304000401102****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Licenças Online de correção informatizada do teste psicológico Rorschach – Sistema de Avaliação por Performance (R-PAS) para atender a demanda de realização de perícias psicológicas judiciais e administrativas na Junta Médica Oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Fornecedor	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Editora Hogrefe CETEP	Licenças Online do Rorschach - Sistema de Avaliação por Performance (R-PAS)	Licenças	200	R\$ 67,83	R\$ 13.566,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em tela visa atender a demanda de utilização de teste psicológico com correção informatizada que, a partir de outubro de 2023, passa a ser o melhor recurso validado pelo Conselho Federal de Psicologia por meio do SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos) para aplicação e correção do teste projetivo de personalidade Rorschach, o teste mais frequentemente utilizado nas perícias realizadas na Junta Médica.

2.2. O formato de aplicação e correção atualmente utilizado na Junta Médica (Sistema Compreensivo) tem prazo dos estudos de validade com vencimento para 25/10/2023, o que torna necessária a transição para outro formato de correção, o Sistema de Avaliação por Performance (R-PAS) com prazo dos estudos de validade com vencimento em 29/04/2037.

2.3. O R-PAS apresenta sua correção em formato de licenças online adquiridas para cada

teste corrigido, ou seja, a cada indivíduo avaliado é necessário o uso de uma licença do sistema para a correção informatizada que gera escores para comparação estatística com a população geral, assim como gráficos de rendimentos individuais em cada variável medida.

2.4. Importante destacar que as referidas licenças são comercializados pelos criadores do formato de aplicação e correção, sendo disponíveis para venda diretamente por meio do endereço online de vendas internacionais <https://r-pas.org/Products/ProductDetails/15> (venda em dólar) ou pela Editora Hogrefe em <https://www.hogrefe.com.br/r-pas-sistema-de-avaliacao-por-performance-no-rorschach.html>, sendo ela a única autorizada oficialmente pelo Sistema R-PAS a vender no Brasil qualquer produto relacionado ao teste nesse sistema de correção¹.

2.5. A indicação no SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos) do Conselho Federal de Psicologia sobre a editora liberada e aprovada para comercializar o produto na categoria de: “Testes Psicológicos Favoráveis: são aqueles que a(o) psicóloga(o) poderá utilizar no exercício profissional, tal como previsto na Resolução CFP nº 31/2022 e no Código de Ética Profissional dos Psicólogos e que estão com parecer favorável emitido pelo CFP” está disponível em <https://satepsi.cfp.org.br/testesFavoraveis.cfm>.

2.6. O produto só é disponibilizado para a venda em conta de profissional de psicólogo que seja habilitado para o uso do instrumento. Nesse caso, solicitamos que a compra seja realizada na conta da psicóloga Raquel Santana Fernandes CRP09/4582, criada especificamente para esse fim, tendo a mesma cadastro já aprovado com usuário *rsfernandes*.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

3.2. Critério de Julgamento: melhor técnica².

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de

¹ Lei nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

² Lei nº 14.133/2021, Art. 33 inciso III.

Compras deste Tribunal de Justiça, por meio da análise da pesquisa dos preços praticados no mercado apresentada pela diretoria requerente, levando em consideração que o produto só é oferecido em site internacional ou por uma única editora brasileira.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.3. A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, e, por tratar-se de licenças online, deverão ser disponibilizadas na plataforma R-PAS na conta da psicóloga responsável.

6.1.1. Não existe produto físico a ser entregue no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.1.2. Após o envio da Nota de Empenho, a Contratada deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

6.2. O objeto será recebido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário que procederá à conferência online dos quantitativos liberados na conta da psicóloga responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Após verificação da quantidade e da conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço, caso satisfatório as verificações deste inciso, a servidora da Junta Médica Oficial responsável pela gestão das licenças atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará

à Divisão de Material para conferência e, na sequência, a referida divisão a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

6.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, editora, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

9.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário;

10.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Diretor da Divisão de Material.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº

14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

11.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

11.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I =	I = 0,00016438
(TX)	$\frac{(6/100)}{365}$	TX = Percentual da taxa
		anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

12.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

12.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

12.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

12.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de contratação/licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

12.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: **Raquel Santana Fernandes**

Psicóloga Perita da Junta Médica Oficial

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Dr. Gelson José do Carmo
Diretor da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 730056947804 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000401102 (Evento nº 10)

GELSON JOSE DO CARMO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2023 às 12:50

